



Proposta de NBC TSP – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa

Grupo Assessor das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao
Setor Público
(GA/NBC TSP)

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Contexto

- Norma Internacional Convergiada – IPSAS 21 - Impairment of Non-Cash-Generating Assets;
- Atualizada até Jan/2016 conforme o *Handbook of International Public Sector Accounting Pronouncements (v. 2016)*;
- Referência: IAS 36, com a diferença que não aborda unidades geradoras de caixa.
- Não há norma equivalente para o Setor Privado.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Estrutura

- Objetivo → Alcance → Definições → Identificação de Ativo → Mensuração do Valor Recuperável de Serviço → Reconhecimento e Mensuração da Perda → Reversão da Perda → Reclassificação de Ativos → Divulgação → Vigência

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Objetivo

Estabelecer os procedimentos que a entidade deve aplicar para determinar se um ativo não gerador de caixa é objeto de perda por redução ao valor recuperável e garantir que as perdas por redução ao valor recuperável sejam reconhecidas. Esta norma também especifica quando a entidade deve reverter uma perda por redução ao valor recuperável e define o que deve ser divulgado.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Alcance

- Todas as Entidades do Setor Público que elaboram Demonstrações Contábeis de acordo com o regime de competência, conforme Estrutura Conceitual.
- Exceções:
 - estoques (ver NBC TSP 04 – Estoques);
 - ativos advindos de contratos de construção;

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Alcance

- Exceções:
 - **ativos financeiros** que representem: (i) caixa; (ii) um instrumento patrimonial de entidade não controlada (individual ou conjuntamente) ou não coligada; (iii) um direito contratual para receber dinheiro ou outro ativo financeiro ou para permutar ativos e passivos financeiros em condições favoráveis; (iv) um contrato que poderá ser liquidado em instrumentos patrimoniais não derivativos; e (v) um contrato que poderá ser liquidado em instrumentos patrimoniais derivativos que possam ser liquidados por um número fixo de instrumentos patrimoniais não derivativos;
 - **propriedades para investimento** mensuradas pelo **modelo do valor justo** (ver NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento);
 - **ativo imobilizado** não gerador de caixa que é mensurado pelo **valor de reavaliação** (ver NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado);
 - **ativos intangíveis** não geradores de caixa que são mensurados **pelo valor de reavaliação** (ver NBC TSP 08 – Ativo Intangível); e
 - outros ativos para os quais as exigências para contabilização de perdas por redução ao valor recuperável estejam incluídas em outra NBC TSP.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Definições

- **Ativo gerador de caixa** é aquele mantido com o objetivo principal de gerar retorno comercial.
- **Ativos não geradores de caixa** são outros ativos que não ativos geradores de caixa.
- **Redução ao valor recuperável** é a perda de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços de um ativo superior ao reconhecimento sistemático da redução dos benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo devido à depreciação.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Definições

- **Valor recuperável de serviço** é o maior montante entre o valor justo líquido de despesas de venda do ativo e o seu valor em uso.
- **Valor justo líquido de despesas de venda** é o montante que pode ser obtido pela venda de um ativo em uma transação sem favorecimentos entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas de vendas.
- **Valor em uso de ativo não gerador de caixa** é o valor presente do potencial de serviços remanescente do ativo.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Identificação de Ativo - Objeto de Redução ao Valor Recuperável

- Valor Contábil > Valor de Serviço Recuperável
- Avaliação, na data das demonstrações contábeis, se há indicação de redução ao valor recuperável. Se houver, o valor recuperável de serviço do ativo deve ser estimado.
- Independente da existência de indicação, os ativos intangíveis com vida útil indefinida ou que ainda não estejam disponíveis para uso.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Identificação de Ativo - Objeto de Redução ao Valor Recuperável

- Fontes **externas** de informação:
 - Término ou proximidade do término da demanda;
 - Mudanças no ambiente tecnológico, legal ou de política governamental.
- Fontes **internas** de informação:
 - Dano físico;
 - Mudanças que impactam a maneira que o ativo é utilizado, por exemplo, reestruturação;
 - Decisão de interromper a construção de um ativo;
 - Desempenho do serviço de um ativo é, ou será, pior do que o esperado.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Mensuração do Valor Recuperável de Serviço

- **Valor recuperável:** maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda e o valor em uso do ativo.
 - **Valor justo líquido de despesas de venda:**
 - Preço de acordo vinculativo de venda, valor de mercado, preço de transação mais recente, valor para ativos semelhantes.
 - **Valor em uso** é o valor presente do potencial de serviços remanescente do ativo:
 - Custo de reposição (em base otimizada) depreciado;
 - Custo de recuperação;
 - Unidades de serviço.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Reconhecimento e Mensuração da Perda

- Perda: Valor recuperável de serviço < Valor contábil;
- Reconhecida imediatamente no resultado do período;
- Valor da perda > Valor contábil → Registro de passivo **SE** exigido por alguma norma específica;
- Depois do reconhecimento da perda por redução ao valor recuperável, deve haver ajuste na depreciação (amortização) em períodos futuros.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Reversão da Perda

- Avaliar se a perda possa não mais existir ou ter diminuído a partir de fontes internas e externas;
- Reversão deve ocorrer se houve mudança na estimativa no valor recuperável de serviço desde a data em que a perda foi reconhecida.
- Valor contábil deve ser aumentado até o valor recuperável de serviço, mas não deve exceder o valor contábil que teria sido determinado caso nenhuma perda tivesse sido reconhecida.
- Deve ser reconhecida, imediatamente, no resultado do período.
- Depois do reconhecimento da reversão, deve haver ajuste na depreciação (amortização) em períodos futuros.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Reclassificação de Ativos

- Ativos geradores de caixa X não geradores de caixa;
- A reclassificação, por si só, não indica perda por valor recuperável.

NBC TSP 09 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo não Gerador de Caixa



Vigência

Esta norma deve ser aplicada pelas entidades do setor público a partir de **1º de janeiro de 2019**, salvo na existência de algum normativo em âmbito Nacional que estabeleça prazos específicos – casos em que estes prevalecem.

Obrigada!

Patrícia Siqueira Varela (relatora)
FEA/USP - FIPECAFI
Membro do Grupo Assessor (GA)
Conselho Federal de Contabilidade